



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.776/2020, de 17 de Abril de 2020.

Súmula: Aprova o Protocolo de Atendimento para entrega de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino.

O **Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais referente a Pandemia do Coronavirus- COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas a partir do dia 23 de março de 2020, por período indeterminado, em decorrência da pandemia COVID-19;

DECRETA:

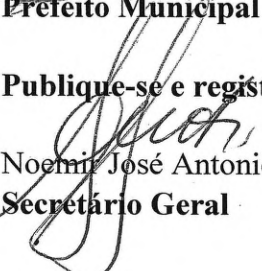
Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Atendimento do Departamento Municipal de Educação, que regulamenta a distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência da suspensão das aulas, devido à situação de emergência pública decorrente do coronavirus COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.


Noemi José Antonioli
Secretário Geral

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7621 | Pato Branco, 22 de abril de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - CIRUSPAR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a população.

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OBRIGADO
ITAU UNIBANCO S/A	66.701.190/0001-44	R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 250.000,00

Pato Branco, 16 de Abril de 2020. Raul Cavallotto Brito - Presidente do CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - CIRUSPAR

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 05/2020

O CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução 19/2020, vem comunicar a instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Responsabilidade contra a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-17, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no inciso II, Capítulo IV, da Lei nº 8.866/93, e no inciso II, Capítulo IV, da Lei nº 8.866/93, e no inciso II, Capítulo IV, da Lei nº 8.866/93, e no inciso II, Capítulo IV, da Lei nº 8.866/93, e no inciso II, Capítulo IV, da Lei nº 8.866/93.

Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2020. Adriano Luiz Zin - Presidente da Comissão Processante.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AUTO PEÇAS E MECANICA BERTOCCHI LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de Comercio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser implantada na Rua João Batista Salvadori nº 686, Industrial, Município de Pranchita/PR. Licença nº 178786, Validade: 06/04/2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AUTO PEÇAS E MECANICA BERTOCCHI LTDA., torna público que irá requerer junto ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de Comercio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, instalada na Rua João Batista Salvadori nº 686, Industrial, Município de Pranchita/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 122/2019, Processo nº 316/2019. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e será formalizada por meio de Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinadas. A contratação terá um prazo de até 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto solicitado com o Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 95/2020, Partes: Município de Pato Branco e Celi Produtos de Aço Ltda, com valor total de R\$ 17.280,00; Ata de Registro de Preço nº 96/2020, Partes: Município de Pato Branco e Centro oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, com valor total de R\$ 316.431,68; Ata de Registro de Preço nº 97/2020, Partes: Município de Pato Branco e Claudina Comiran, com valor total de R\$ 97.248,70; Ata de Registro de Preço nº 98/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Eliane Eireli, com valor total de R\$ 44.457,00; Ata de Registro de Preço nº 99/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim, com valor total de R\$ 18.144,72; Ata de Registro de Preço nº 100/2020, Partes: Município de Pato Branco e Confiança Comercio de Produtos Eireli, com valor total de R\$ 33.113,20; Ata de Registro de Preço nº 101/2020, Partes: Município de Pato Branco e D.S.E Industria de Móveis de Aço Ltda, com valor total de R\$ 20.814,20; Ata de Registro de Preço nº 102/2020, Partes: Município de Pato Branco e Desio Druczkowski, com valor total de R\$ 56.140,00; Ata de Registro de Preço nº 103/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dominio Comercio De Equipamentos - Eireli, com valor total de R\$ 97.908,00; Ata de Registro de Preço nº 104/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ekomb Comercio Eireli, com valor total de R\$ 18.452,00; Ata de Registro de Preço nº 105/2020, Partes: Município de Pato Branco e Fabiano Lerin Milkiewicz, com valor total de R\$ 69.720,00; Ata de Registro de Preço nº 106/2020, Partes: Município de Pato Branco e FLC suprimentos Ltda, com valor total de R\$ 112.240,40; Ata de Registro de Preço nº 107/2020, Partes: Município de Pato Branco e Frano Industria Eireli, com valor total de R\$ 107.200,00; Ata de Registro de Preço nº 108/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ferramentas Serralheria Eireli, com valor total de R\$ 7.252,00; Ata de Registro de Preço nº 109/2020, Partes: Município de Pato Branco e Itaca Eireli, com valor total de R\$ 96.642,34; Ata de Registro de Preço nº 110/2020, Partes: Município de Pato Branco e L.F.Silva-Maquinas, com valor total de R\$ 21.400,00; Ata de Registro de Preço nº 111/2020, Partes: Município de Pato Branco e Leonice A. Anancelmo de Oliveira - Cornelio Procopio, com valor total de R\$ 5.849,00; Ata de Registro de Preço nº 112/2020, Partes: Município de Pato Branco e Linck Comercio E Servicos Ltda - Cornelio Procopio, com valor total de R\$ 11.678,49; Ata de Registro de Preço nº 113/2020, Partes: Município de Pato Branco e LUIS CESAR REIS ME, com valor total de R\$ 258.133,00; Ata de Registro de Preço nº 114/2020, Partes: Município de Pato Branco e Master Eletrodomesticos Eireli, com valor total de R\$ 23.820,00; Ata de Registro de Preço nº 115/2020, Partes: Município de Pato Branco e Michele Medeiros da Silva 0303180989, com valor total de R\$ 3.200,00; Ata de Registro de Preço nº 116/2020, Partes: Município de Pato Branco e Paralelas Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda, com valor total de R\$ 18.905,00; Ata de Registro de Preço nº 117/2020, Partes: Município de Pato Branco e Redivo Equipamentos para Escritório, com valor total de R\$ 40.460,00; Ata de Registro de Preço nº 118/2020, Partes: Município de Pato Branco e Samuel Padovam, com valor total de R\$ 5.850,00; Ata de Registro de Preço nº 119/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sch&z Comercio e Servicos Ltda, com valor total de R\$ 35.200,00; Ata de Registro de Preço nº 120/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sergio Provim e Cia Ltda Epp, com valor total de R\$ 50.600,00; Ata de Registro de Preço nº 121/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sonhos Colchões - Indústria E Comercio Ltda, com valor total de R\$ 10.850,00; Ata de Registro de Preço nº 122/2020, Partes: Município de Pato Branco e Supreme Artigos de Plastico Ltda, com valor total de R\$ 19.380,00; Ata de Registro de Preço nº 123/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tecvedas Comercio e Representações Comerciais Ltda, com valor total de R\$ 26.287,80; Ata de Registro de Preço nº 124/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tyski & Machovski Ltda, com valor total de R\$ 34.477,00; Ata de Registro de Preço nº 125/2020, Partes: Município de Pato Branco e Uniclasse Industria e Comercio Ltda, com valor total de R\$ 19.090,00; Pato Branco, 06 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 122/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal e ADJUDICADO seu objeto para as empresas: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 81.340.960/0001-00, com o valor total de R\$ 17.280,00; CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 316.431,68; CLAUDINA COMIRAN - EPP - ME, inscrito no CNPJ nº 17.281.091/0003-45, com valor total de R\$ 97.248,70; COMERCIAL ELIANE EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 23.273.760/0001-78, com valor total de R\$ 44.457,00; COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.205.116/0001-10, com valor total de R\$ 18.144,72; CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.000.107/0001-11, com valor total de R\$ 33.113,20; DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, com valor total de R\$ 20.814,20; DÉCIO DRUCZKOWSKI ME, inscrita no CNPJ nº 10.487.864/0001-33, com valor total de R\$ 56.140,00; DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.527.195/0001-98, com valor total de R\$ 97.908,00; EKOMB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.825.521/0001-55, com valor total de R\$ 14.852,00; FABIANO LERIN MILKIEWICZ EPP, inscrita no CNPJ nº 28.036.951/0001-30, com valor total de R\$ 69.720,00; FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.371.010/0001-76, com valor total de R\$ 112.240,40; FRANO INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.224.238/0001-50, com valor total de R\$ 107.200,00; GRATIOS INDUSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.347.470/0001-91, com valor total de R\$ 7.252,00; ITACA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.845.457/0001-65, com valor total de R\$ 96.642,34; L. F. SILVA-MAQUINAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.859.420/0001-77, com valor total de R\$ 21.400,00; LEONICE A. ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCÓPIO, inscrita no CNPJ nº 07.709.085/0001-20, com valor total de R\$ 5.849,00; LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.256.815/0001-39, com valor total de R\$ 11.678,49; LUIS CESAR REIS ME, inscrito no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, com valor total de R\$ 258.133,00; MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, com valor total de R\$ 23.820,00; MICHELE MEDEIROS DA SILVA 0303180989, inscrita no CNPJ nº 35.404.545/0001-48, com valor total de R\$ 3.200,00; PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.459/0001-09, com valor total de R\$ 18.905,00; REDIVO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ nº 81.105.447/0001-27, com valor total de R\$ 40.460,00; SAMUEL PADOVAM ME, inscrita no CNPJ nº 05.808.628/0001-31, com valor total de R\$ 5.850,00; SCH&Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.192.535/0001-77, com valor total de R\$ 35.200,00; SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.607.889/0001-68, com valor total de R\$ 50.600,00; SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 00.967.676/0001-59, com valor total de R\$ 10.850,00; SUPREME ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.036.879/0001-27, com valor total de R\$ 19.380,00; TECVEDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COM. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.207.011/0001-06, com valor total de R\$ 26.287,80; TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 33.460.679/0001-50, com valor total de R\$ 34.477,00; UNICLASS IND. E COM. LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.909.960/0001-22, com valor total de R\$ 19.090,00. Pato Branco, 06 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 07/2019. OBJETO: execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribá, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para a empresa MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, com valor global de R\$ 2.526.121,56. Pato Branco, 17 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato nº 2486/2019

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Emporio Realte Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001 - 77.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 010/2019.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 29.280,00 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais) para R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

Data do Aditivo de Contrato: 27 (vinte e sete) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONÉLVIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RECEITO Nº 6.750/2020, de 17 de Abril de 2020. Objeto: Prestar a prestação de serviços de manutenção de veículos públicos municipais de estuio, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19, e de outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coroneilviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 239/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONÉLVIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RECEITO Nº 6.750/2020, de 17 de Abril de 2020. Objeto: Prestar a prestação de serviços de manutenção de veículos públicos municipais de estuio, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19, e de outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coroneilviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 239/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº 029/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo 1º, inciso parágrafo 1º, da Lei nº 8.866/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe a empresa abeto: GECIR VICCI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.004.287/0001-00. De igual forma, torna público que foi considerada inabilitada a empresa abeto, por ter apresentado a sua documentação em desacordo com vigência no edital. VALMAR REMNER COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME, CNPJ nº 31.320.555/0001-44, Clevelândia, 20 de abril de 2020. DIONATAN ROVANE CORREIA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº 029/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo 1º, inciso parágrafo 1º, da Lei nº 8.866/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deuse da seguinte forma:

Lotem/Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R\$)
01 01 1º Lugar	Geccir Vicci Materiais de Construção Eireli	418.399,52

Clevelândia, 20 de abril de 2020. DIONATAN ROVANE CORREIA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONÉLVIVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Contrato nº 48/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 28.808.556/0001-84. Conforme edital expedido pelo presidente da COPPERCEL e autorização do Assessor de Planejamento, incluiu-se bens entregues a Cooperativa das Prestadoras de Serviços de Coronel Vívda o seguinte equipamento: 01 (uma) máquina retroescavadora. Promonga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01/04/2020 a 31/03/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de março de 2020. Frank Arli Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 165/018 - Pregão Presencial nº 92/2018, onde firmou, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONÉLVIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com contratada e de outro, a empresa JESUSINIS DOS REIS, CNPJ nº 39.925.556/0001-05, contratada. Considerando o nº 118/2020 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEU: Rescindir amigavelmente o contrato nº 165/018 em 28 de agosto de 2018, a partir de 02 de março de 2020, devendo-se mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 02 de março de 2020. Frank Arli Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 22/2019 - Pregão Presencial nº 06/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONÉLVIVIDA - PR - Defensora: ANA CLAUDIA RIBEIRO, CNPJ nº 36.088.268/0001-46. Considerando a solicitação da defensora, bem como, análise, fixa de acordo entre as partes, o cancelamento o equilíbrio econômico financeiro para os itens 81, 82 e 119. O valor total deste aditivo é de R\$ 11.089,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15 de abril de 2020. Frank Arli Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Inabilitação de Licitação nº 52/2020. Processo Licitação nº 51/2020. RATIOFICO, nos termos da Lei nº 26 de Lei Federal nº 8666/93, certifico, parecer jurídico da Sra. Procla Grigolin Gugli, Advogada desta Município, de acordo com o Edital nº 02/2020, em conformidade com o Edital nº 11.547/2020 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para funcionamento de gênicos alienados de agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender a programa nacional de abastecimento, em nome da Sra. Procla Grigolin Gugli, Advogada desta Município, Contratada: CONSORCIO DOS PROFISSIONAIS RURAIS DA CORONÉLVIVIDA - COPROFURVIVA, CNPJ nº 28.261.153/0001-95, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 597.300,50 (quinhentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais e 50 centavos), iniciando-se no dia 22 de abril de 2020 a 31 de março de 2021. Publicações: Coronel Vívda, 07 de abril de 2020. Frank Arli Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inabilitação de Licitação nº 04/2020. Processo Licitação nº 50/2020. RATIOFICO, nos termos da Lei nº 26 de Lei Federal nº 8666/93, certifico, parecer jurídico da Sra. Procla Grigolin Gugli, Advogada desta Município, de acordo com o Edital nº 02/2020, em conformidade com o Edital nº 11.547/2020 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para credenciamento da empresa COPROFURVIVA - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTA, CNPJ nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados (ultrassonografia) para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 125.089,20 (cento e vinte e três mil e oitenta e nove reais e 20 centavos), iniciando-se no dia 22 de abril de 2020 a 31 de março de 2021. Publicações: Coronel Vívda, 17 de abril de 2020. Frank Arli Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019. OBJETO: A contratação de empresa especializada em instalações elétricas para aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação Pública no Município de Pato Branco, incluindo conjunto de postes, luminárias LED, e estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: ENGLUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, CNPJ 85.489.078/0001-74, com o valor global de R\$ 1.091.754,74. Pato Branco, 17 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 48/2020/GP. Tomada de Preços nº 12/2019, Processo nº 290/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ENGLUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI. OBJETO: a contratação de empresa especializada em instalações elétricas para aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação Pública no Município de Pato Branco, incluindo conjunto de postes, luminárias LED, e estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.091.754,74. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTAÇÃO: a) 06.02 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 154520019.2.021000 Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (Despesa: 358 Font.: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Desdobramento: 5611 - R\$ 666.947,79); b) 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - 257520019.2.023000 Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Despesa: 398 Fonte: 507 Contribuição de Iluminação Publica - Desdobramento: 6858 - R\$ 33.189,34); c) 257520019.2.023000 Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (Despesa: 393 Fonte: 507 Contribuição de Iluminação Publica - Desdobramento: 5619 - R\$ 391.617,61). GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 17 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodson Luiz Lopes - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 47/2020/GP. Concorrência nº 07/2019, Processo nº 313/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli EPP. OBJETO: contrato a execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribá, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 2.526.121,56. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154530020.2.382000 Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Despesa: 11010 - Desdobramento: 11011 - R\$ 2.526.121,56. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão. Pato Branco, 17 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Gallina - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.776/2020, de 17 de Abril de 2020.

Súmula: Aprova o Protocolo de Atendimento para entrega de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais referente a Pandemia do Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas a partir do dia 23 de março de 2020, por período indeterminado, em decorrência da pandemia COVID-19;-DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Atendimento do Departamento Municipal de Educação, que regulamenta a distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência da suspensão das aulas, devido à situação de emergência pública decorrente do coronavírus COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod328943



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo de Atendimento visando regulamentar a distribuição de alimentos aos alunos da rede Municipal de ensino, enquanto durar a suspensão das aulas, como medida emergência pública decorrente do COVID-19.

Considerando a suspensão das aulas desde a data de 23/03/2020, por tempo indeterminado, conforme Decretos Municipais n°s 6751/2020, 6752/2020 e demais para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Decreto Estadual n° 4.316/2020 que regulamenta a entrega de merenda escolar no âmbito da rede estadual de ensino, nos Colégios deste Município;

Considerando a Resolução 898/2020 – GS/SEED – da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020;

Considerando que pode haver alunos devido a vulnerabilidade social, tem na escola a principal refeição diária, ficando prejudicada durante a suspensão das aulas;

Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

Considerando a Resolução n° 02, de 09 de Abril de 2020, que “Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

O Departamento Municipal em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar e a Secretária Municipal de Assistência Social, apresentam o protocolo, visando a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, durante o período que perdurar a suspensão de aulas na rede municipal de ensino, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do Coronavirus.

Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19, em caráter excepcional, poderá ser realizada a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar.

Tendo como público alvo os alunos matriculados na rede municipal de ensino, seja em CMEIs e/ou nas Escolas Municipais, **prioritariamente os que estejam cadastrados no Programa Bolsa Família (Projeto Presença).**

Caberá ao Departamento de Compras e Licitações adotar as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários.

Deverá ser observado o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Município.

Serão adquiridos Alimentos e distribuído em foma de kits para os alunos, que deverá conter produtos e quantidades conforme orientação da nutricionista responsável, a qual segue orientações do FNDE através do PNAE.

As Instituições de Ensino com poucas famílias inscritas no programa Bolsa Família, poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no Programa, após constatar a necessidade da criança.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Em caso de famílias que precisam do atendimento e não se enquadrarem nos requisitos listados, deverá ser encaminhado até o CRAS/Secretaria de Assistência Social para triagem, avaliação e emissão de declaração pela equipe técnica municipal, para posterior entrega dos alimentos.

Sendo sugerido como fluxo de atendimento a entrega na segunda quinzena de Abril/2020 e quinzenalmente a partir do mês de Maio/2020, durante o período que perdurar a suspensão de aulas na rede municipal.

O Departamento Municipal da Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado, cadastrado no Programa Bolsa Família.

Recomenda-se que sejam incluídos na embalagem dos kits orientações as famílias dos alunos para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit de preferência, antes destes adentrarem na moradia

As datas serão marcadas e divulgadas nos meios de comunicação local, nas escolas do município organizadas pelas diretoras de cada escola e /ou casos excepcionais para serem entregues pelos motoristas efetivos do transporte escolar.

Será estabelecido um fluxo de atendimento em cada escola, com horários previamente agendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e ainda, seguir os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias municipal, estadual e federal.

No ato de entrega dos alimentos, o responsável deverá apresentar o cartão do Programa Bolsa Família e R.G.

Serão coletadas as assinaturas, nos termos de recebimento, respectivo a cada família atendida, assumindo a responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

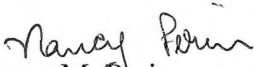


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

A execução do Programa Leite das Crianças deverá, obrigatoriamente, ser mantido.

Documento elaborado pela Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação, e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) conforme Ata nº 02/2020, de dezesseis de abril de 2020.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2020.


Nancy M. Perin
Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROTÓCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo de Atendimento visando regulamentar a distribuição de alimentos aos alunos da rede Municipal de ensino, enquanto durar a suspensão das aulas, como medida emergência pública decorrente do COVID-19.

Considerando a suspensão das aulas desde a data de 23/03/2020, por tempo indeterminado, conforme Decretos Municipais nºs 6751/2020, 6752/2020 e demais para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID-19; Considerando a Decreto Estadual nº 4.316/2020 que regulamenta a entrega de merenda escolar no âmbito da rede estadual de ensino, nos Colégios deste Município;

Considerando a Resolução 898/2020 – GS/SEED – da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020;

Considerando que pode haver alunos devido a vulnerabilidade social, tem na escola a principal refeição diária, ficando prejudicada durante a suspensão das aulas;

Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

Considerando a Resolução nº 02, de 09 de Abril de 2020, que “Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19.”

O Departamento Municipal em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar e a Secretária Municipal de Assistência Social, apresentam o protocolo, visando a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis, durante o período que perdurar a suspensão de aulas na rede municipal de ensino, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do Coronavírus.

Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19, em caráter excepcional, poderá ser realizada a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar.

Tendo como público alvo os alunos matriculados na rede municipal de ensino, seja em CMEIs e/ou nas Escolas Municipais, prioritariamente os que estejam cadastrados no Programa Bolsa Família (Projeto Presença).

Caberá ao Departamento de Compras e Licitações adotar as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários.

Deverá ser observado o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Município.

Serão adquiridos Alimentos e distribuído em forma de kits para os alunos, que deverá conter produtos e quantidades conforme orientação da nutricionista responsável, a qual segue orientações do FNDE através do PNAE.

As Instituições de Ensino com poucas famílias inscritas no programa Bolsa Família, poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no Programa, após constatar a necessidade da criança.

Em caso de famílias que precisam do atendimento e não se enquadrarem nos requisitos listados, deverá ser encaminhado até o CRAS/Secretaria de Assistência Social para triagem, avaliação e emissão de declaração pela equipe técnica municipal, para posterior entrega dos alimentos.

Sendo sugerido como fluxo de atendimento a entrega na segunda quinzena de Abril/2020 e quinzenalmente a partir do mês de Maio/2020, durante o período que perdurar a suspensão de aulas na rede municipal.

O Departamento Municipal da Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado, cadastrado no Programa Bolsa Família.

Recomenda-se que sejam incluídos na embalagem dos kits orientações as famílias dos alunos para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit de preferência, antes destes adentrarem na moradia

As datas serão marcadas e divulgadas nos meios de comunicação local, nas escolas do município organizadas pelas diretoras de cada escola e /ou casos excepcionais para serem entregues pelos motoristas efetivos do transporte escolar.

Será estabelecido um fluxo de atendimento em cada escola, com horários previamente agendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e ainda, seguir os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias municipal, estadual e federal.

No ato de entrega dos alimentos, o responsável deverá apresentar o cartão do Programa Bolsa Família e R.G.

Serão coletadas as assinaturas, nos termos de recebimento, respectivo a cada família atendida, assumindo a responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

A execução do Programa Leite das Crianças deverá, obrigatoriamente, ser mantido.

Documento elaborado pela Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação, e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) conforme Ata nº 02/2020, de dezesseis de abril de 2020.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Nancy M. Perin – Departamento de Educação

Ced328655